

**ANEXO E**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*

Atualizado em 28 de março de 2025

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)

**MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

**CNPJ/MF: 37.336.862/0001-08**

**(“MAKALU”)**

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p><b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b></p>	<p>Sr. <b>LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES DE CASTRO PRADO</b>, responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários da MAKALU (“<u>Diretor de Investimentos</u>”).</p> <p>Sr. <b>FELIPE REIS CICIARELLI</b>, Diretor responsável pela gestão de risco, implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da MAKALU e da Instrução CVM 558/15 (“<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>”).</p>
<p><b>1.1.</b> Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:</p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Eu, <b>LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES DE CASTRO PRADO</b>, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários da MAKALU, atesto que revi o formulário de referência.</p> <hr/> <p><b>LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES DE CASTRO PRADO</b></p> <p>Eu, <b>FELIPE REIS CICIARELLI</b>, diretor responsável pela gestão de risco, implementação e cumprimento de regras e procedimentos da MAKALU, atesto que revi o formulário de referência.</p> <hr/> <p><b>FELIPE REIS CICIARELLI</b></p>

<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, <b>LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES DE CASTRO PRADO</b>, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários da MAKALU atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p><b>LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES DE CASTRO PRADO</b></p> <p>Eu, <b>FELIPE REIS CICIARELLI</b>, diretor responsável pela gestão de risco, implementação e cumprimento de regras e procedimentos da MAKALU, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p><b>FELIPE REIS CICIARELLI</b></p>
<p><b>2. Histórico da empresa</b></p>	
<p><b>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</b></p>	<p>A MAKALU é uma gestora de recursos independente que foi constituída em 05 de junho de 2020, com foco na gestão de fundos de investimento constituídos no Brasil e no âmbito da Resolução CVM nº 175, de 28 de dezembro de 2022 (“<u>Res CVM 175</u>”), conforme alteradas.</p> <p>Seus principais sócios e executivos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Luiz Humberto Guimarães de Castro Prado – Diretor de Investimentos</u> Luiz é formado em Administração de Empresas pela FEARP-USP, graduado pelo Advanced Management Program da Columbia University de Nova Iorque e tem especialização em negociação pela escola de negócios de Harvard. Trabalhou em diversos casos complexos assessorando empresas de diferentes setores, como por exemplo a Usinas Itamarati S.A., onde conduziu a reestruturação financeira e <i>turnaround</i> operacional da empresa. Anteriormente trabalhou no UBS desenvolvendo a área de Ultra High Net Worth e originando e executando cross-selling com as divisões de Investment Banking e Asset Management e trabalhou na Vinci Partners</li> <li>• <u>Felipe Reis Ciciarelli – Diretor de Compliance, Risco e PLD</u> Felipe é advogado graduado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, trabalhou nas áreas de contencioso trabalhista no Demarest Advogados e contencioso cível no BMA Advogados.</li> </ul>

	Tendo atuado em disputas envolvendo temas variados, como fusões e aquisições, propriedade, contratos civis e comerciais, responsabilidade civil, concorrência desleal e recuperação judicial.
<b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	A MAKALU organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
b. escopo das atividades	A MAKALU organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais	A MAKALU organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	A MAKALU organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
<b>3. Recursos humanos</b>	
<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois)
b. número de empregados	4 (quatro)
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores	<b>LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES DE CASTRO PRADO</b> , CPF: 921.435.471-53 - Diretor de Investimentos.

<p>mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa</p>	
<p><b>4. Auditores</b></p>	
<p><b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:</p>	<p>Não há auditores independentes contratados.</p>
<p>a. nome empresarial</p>	<p>N/A</p>
<p>b. data de contratação dos serviços</p>	<p>N/A</p>
<p>c. descrição dos serviços contratados</p>	<p>N/A</p>
<p><b>5. Resiliência financeira</b></p>	
<p><b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:</p>	
<p>a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários</p>	<p>Sim, pois nossa receita com Taxa de Gestão e Performance consegue suprir os custos e investimentos da empresa.</p>
<p>b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</p>	<p>O patrimônio líquido da empresa representa 0,31% dos recursos financeiros sob administração, que representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).</p>
<p><b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de</p>	<p>N/A</p>

<p>que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução</p>	
<p><b>6. Escopo das atividades</b></p>	
<p><b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>A MAKALU tem como objeto a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, notadamente fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em direito creditórios não-padronizados.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>Os produtos geridos inicialmente pela MAKALU serão fundos de investimento regulados pelas Instruções CVM 175/22 e 160/22 conforme alteradas, voltados para investimento em direitos creditórios, com especial destaque aos ativos financeiros de natureza judicial e para ativos líquidos, principalmente aqueles de crédito privado.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Os fundos de investimento regulados pelas Instruções CVM 175/22, CVM 160/22, geridos pela MAKALU tem como foco de investimento, direitos creditórios, com especial destaque aos ativos financeiros de natureza judicial, bem como os ativos financeiros de natureza judicial e para ativos líquidos, principalmente aqueles de crédito privado.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A MAKALU <b>não</b> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p><b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não</p>	

<p>sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>A MAKALU <b>não</b> realiza outras atividades, diretamente, além da gestão de fundos de investimento, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>A MAKALU se encontra sob controle comum da Makalu Finanças e Estratégia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.263.137/0001-05 (“Makalu Consultoria”), empresa que atua no segmento de consultoria de operações de finanças corporativas, com foco em <i>distressed assets</i> de natureza judicial (consultoria não regulada – não abrangida pela Instrução CVM nº 592/17), sendo, portanto, de segmento similar ao dos fundos de investimentos a serem geridos pela MAKALU, sendo que parte dos colaboradores da Makalu Consultoria também desempenha funções na MAKALU, tanto na área de gestão de recursos quanto nas áreas de <i>compliance</i> e risco.</p> <p>A MAKALU ressalta que, nos termos da regulamentação em vigor, a imposição da segregação de forma compulsória é apenas e tão somente devida entre a área responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e as áreas responsáveis pela intermediação e distribuição de valores mobiliários, atividades estas não desempenhadas pela MAKALU e Makalu Consultoria.</p> <p>Com efeito, apesar de não haver a necessidade de segregação das atividades, quer seja pelo texto literal da norma, quer seja pelo conceito amplo de risco de atos ilícitos, fato é que a norma não veda a existência de potenciais conflitos de interesse, mas obriga que, na existência de potenciais conflitos de interesse, os participantes de mercado criem mecanismos de mitigação e que os potenciais conflitos de interesse sejam, portanto, devidamente endereçados para a ciência da CVM, dos investidores e das empresas atuantes no mercado que venham a se relacionar com a MAKALU.</p> <p>Em razão das atividades exercidas pela Makalu Consultoria e pela MAKALU, e considerando os dispositivos constantes da regulamentação em vigor, não há atualmente segregação física entre tais empresas, havendo apenas a segregação de seus sistemas e pastas de acesso no diretório, sendo que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas.</p> <p>Ademais, em relação aos potenciais conflitos de interesse, a MAKALU, de forma a tratar potencial ou efetivo conflito de interesses entre a prestação de serviços pela MAKALU e pela Makalu Consultoria, adotará as seguintes medidas, sem</p>

prejuízo do dever de fidúcia contínuo da MAKALU e da atuação contínua com boa-fé:

(i) antes da realização de novos investimentos pelos fundos sob gestão da MAKALU em *distressed assets*, o Diretor de Investimentos deverá questionar formalmente o Diretor de *Compliance, Risco e PLD* quanto à eventual prestação de serviços pela Makalu Consultoria para os detentores e/ou emissores dos ativos alvos dos fundos sob gestão da MAKALU, para identificar se tal assessoria poderia representar ou desencadear em qualquer potencial conflito de interesses frente ao eventual investimento a ser realizado pelos fundos sob gestão da MAKALU;

(ii) os créditos originados, cedidos ou de outra forma estruturados pela Makalu Consultoria ou por outras partes relacionadas à MAKALU, direta ou indiretamente, não poderão ser adquiridos pelos fundos de investimento sob gestão da MAKALU;

(iii) sem prejuízo do disposto acima, caso por qualquer razão a MAKALU venha a acreditar que o investimento por fundos sob sua gestão em determinado ativo possa representar potencial conflito de interesses, a matéria deverá ser levada ao Comitê de Compliance e Risco, e, conforme necessidade, deverá ser solicitado ao administrador dos fundos a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria relevante e de comum interesse mencionada; e

(iv) os fundos sob gestão da Makalu sempre terão preferência sobre a aquisição e demais operações de investimento e desinvestimento em *distressed assets* identificados como oportunidades de investimento pela Makalu Consultoria, salvo em casos de impossibilidade da operação pela política de investimento dos fundos, assim como nos casos de insuficiência de patrimônio dos fundos para o investimento.

Por fim, a MAKALU informa que, apesar da existência de colaboradores em comum entre as empresas, como mencionado acima, fato é que aqueles que tão somente atuam na Makalu Consultoria, em decorrência da segregação sistêmica das instituições, não possuem qualquer acesso às informações e aos documentos da MAKALU.

Com isso, a MAKALU enfatiza que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas em razão de: (i) possuir manuais com informações claras e objetivas, e controles adequados; e (ii) possuir política de treinamento para todos os seus colaboradores, de forma a (a) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns, (b) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas,

	e (c) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.
<b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Fundos de investimento destinados a investidores qualificados: 16 Fundos de investimento destinados a investidores não qualificados: 0 Carteiras administradas destinadas a investidores qualificados: 0 Carteiras administradas destinadas a investidores não qualificados: 0  TOTAL: 16 cotistas
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	6
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	1
iii. instituições financeiras	1
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0



x. fundos de investimento	8
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	<p>Fundos de investimento destinados a investidores qualificados: R\$ 350.260.984,92</p> <p>Fundos de investimento destinados a investidores não qualificados: 0</p> <p>Carteiras administradas destinadas a investidores qualificados: 0</p> <p>Carteiras administradas destinadas a investidores não qualificados: 0</p> <p>TOTAL: R\$ 350.260.984,92</p>
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R\$ 0,00
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	<p>1) 166.568.821,28</p> <p>2) 66.980.287,09</p> <p>3) 35.419.545,46</p> <p>4) 33.705.313,22</p> <p>5) 33.310.339,60</p> <p>6) 7.183.614,41</p> <p>7) 2.026.589,66</p> <p>8) 1.604.995,63</p> <p>9) 668.774,59</p> <p>10) 668.774,59</p>
a. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 67.964.160,18
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 35.419.545,46

iii. instituições financeiras	R\$ 168.568.821,28
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	R\$ 80.308.457,99
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0
<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. Ações	0
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	0
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 3.023.303,87
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A

e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	0
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 74.163.901,50
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 17.296.636,81
i. cotas de outros fundos de investimento	0
j. derivativos (valor de mercado)	0
k. outros valores mobiliários	0
l. títulos públicos	0
m. outros ativos	R\$ 268.304.101,03 (Compra de Direitos Creditórios dos FIDCs).
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A
<b>6.6.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da MAKALU.
<b>7. Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	A MAKALU tem o Sr. Luiz Humberto Guimarães de Castro Prado como seu controlador direto.

b. controladas e coligadas	Controladas: Não há. Coligadas: Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	Makalu Finanças e Estratégia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.263.137/0001-05;
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A
<b>8. Estrutura operacional e administrativa</b>	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Definição das principais estratégias, seus devidos percentuais de alocação de risco e tomada de decisões de investimentos para os fundos sob gestão da MAKALU, de acordo com as análises realizadas pela equipe de gestão e conforme mandatos específicos dos fundos.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco</u>: responsável por: (i) Analisar eventuais situações Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance;(ii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iii) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas nos Manuais e demais políticas internas da MAKALU, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.</p>

<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pelo Diretor de Investimentos, e pelos membros da equipe de gestão. Reuniões realizadas, no mínimo, mensalmente, podendo, ainda, serem convocadas reuniões em caráter extraordinário. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco</u>: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, sua equipe de analistas e pelo Diretor de Investimentos, que participará do Comitê de Compliance e Risco apenas para fins de reporte. Reuniões realizadas, no mínimo, semestralmente ou sob demanda. Suas deliberações são registradas em ata na rede da MAKALU.</p>	
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Além das atribuições e poderes individuais para fins regulatórios do Diretor de Investimentos e do Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD, abaixo destacadas, nos termos do Contrato Social da MAKALU, esta poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, diretamente pelos seus diretores, os Srs. Luiz Humberto Guimarães de Castro Prado e Felipe Reis Ciciarelli, podendo ser outorgada procuração, nos termos do contrato social.</p> <p>Além disso, a representação da Sociedade (em nome próprio ou na representação de veículos de investimento geridos pela Sociedade), para a realização de ato ou celebração ou assinatura de qualquer documento ou instrumento que crie, modifique ou extinga direitos e obrigações, dar-se-á sempre mediante a assinatura do Diretor de Investimentos em conjunto com o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>	
<p><b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>N/A</p>	
<p><b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>		
<p>a. nome</p>	<p><b>LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES DE CASTRO PRADO</b></p>	<p><b>FELIPE REIS CICIARELLI</b></p>

b. idade	42	30
c. profissão	Empresário	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	921.435.471-53	442.471.708-99
e. cargo ocupado	Diretor Executivo e de Investimentos	Diretor de <i>Compliance</i> , <i>Risco</i> e <i>PLD</i>
f. data da posse	05/06/2020	05/06/2020
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco	Membro do Comitê de Investimentos e do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco
<b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	<b>LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES DE CASTRO PRADO</b>	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	<p><b>COLUMBIA BUSINESS SCHOOL</b>  Nova Iorque, EUA  Período: 10/17-11/17  Executive Education, Advanced Management Program Alumni</p> <p><b>HARVARD BUSINESS SCHOOL</b>  Boston, EUA  Período: 03/13-03/13  Executive Education, Negotiation and Decision Making</p> <p><b>USP – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</b>  Ribeirão Preto, Brasil  Período: 01/01-12/06  Graduação na Faculdade de Economia e Administração</p> <p><b>FUNDAÇÃO DOM CABRAL</b>  Período:</p> <p><b>SWISS WEALTH MANAGEMENT DIPLOMA</b>  Período:</p>	

ii. aprovação em exame de certificação profissional	CGA - Certificação de Gestores ANBIMA, obtido em 2020.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	<b>Makalu Finanças e Estratégia Ltda.</b>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Sócio Diretor <u>Funções</u> : Responsável pela direção da Makalu Partners e suas operações.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sócio Fundador da Makalu, boutique focada em finanças corporativas e assessoria a <i>special situations</i> no Brasil;</li> <li>• A Makalu assessora clientes em fusões e aquisições complexas, NPLs, ativos imobiliários estressados, direitos creditórios, além de outros ativos esotéricos;</li> <li>• Além de outros setores, a Makalu tem foco no agronegócio e, mais especificamente, na indústria de Açúcar e Etanol;</li> <li>• Em 2019, a Makalu realizou transações totalizando ~R\$9 bilhões em valor de face e ~R\$2 bilhões em desembolso de caixa por investidores.</li> </ul>
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : 03/16 <u>Saída</u> : Presente.
• nome da empresa	<b>Usinas Itamaraty S.A.</b>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : CFO – Diretor Administrativo e Financeiro <u>Funções</u> : Responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira da <b>Usinas Itamaraty S.A.</b>
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Com 6,3 milhões de toneladas de capacidade de moagem, Itamarati é uma das maiores usinas de açúcar do mundo;</li> <li>• Relação com o Conselho de Administração, além dos Departamentos financeiros (Contábil, Tesouraria, Controladoria etc.) também gerenciou Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Jurídico e Compliance e foi membro dos Comitês de Vendas e Marketing, além de Suprimentos e Logística;</li> <li>• Gerenciamento da dívida da empresa (~US\$1 bilhão) e renegociou melhores termos para uma parte relevante;</li> <li>• Assumi uma empresa com ~zero caixa e, após cortar custos, aumentou suas vendas em ~30% e seu EBITDA em 65%. Após 12 meses, a empresa contava com ~US\$50 milhões em posição de liquidez (março/2017);</li> <li>• As realizações durante esse período foram essenciais para estabilizar Itamarati, permitindo um novo momento para avaliar opções estratégicas.</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<p><u>Entrada:</u> 03/16</p> <p><u>Saída:</u> 12/17</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	<p><b>UBS</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<p><u>Cargo:</u> Diretor em Wealth Management – Ultra High Net Worth</p> <p><u>Funções:</u> Responsável pelo setor de alta renda da UBS.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolveu e manteve relacionamentos com importantes famílias de negócios brasileiras. Em 2015 (para o ano, até agosto) foi o banqueiro nº 1 em termos de Net New Money, o principal KPI do setor de gestão de patrimônio;</li> <li>• Abriu 7 novos relacionamentos UHNW e 2 relacionamentos HNW nos primeiros ~20 meses com um foco em regiões menos óbvias (fora do eixo Rio-São Paulo);</li> <li>• Foi o primeiro banqueiro on-shore a originar e solicitar fundos off-shore exclusivos para clientes (Bahamas &amp; Cayman);</li> <li>• Trabalhou em estreita colaboração com o Banco de Investimento e o UBS Global Asset Management para originar o cross selling com a divisão Wealth Management.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<p><u>Entrada:</u> 11/13</p> <p><u>Saída:</u> -09/15</p>
<p><b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:</p>	<p><b>FELIPE REIS CICIARELLI</b></p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. <u> cursos concluídos:</u></p>	<p><b>UNIVERSIDADE PRESBITERIANA</b> São Paulo, Brasil Período: 2012 - 2018 Graduação em Direito</p> <p><b>FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS</b> São Paulo, Brasil Período: 07/20 – 09/20 Curso de Compliance</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N.A.</p>



iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	<b>Makalu Finanças e Estratégia Ltda.</b>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Analista <u>Funções:</u> Responsável pela análise da regularidade e adequação das operações da Makalu Partners.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contribui na produção de análises processuais, avaliação de risco da operação e financeiras e apresentações para assessorar empresas brasileiras em transações de captação de recursos via reestruturação de dívida, venda de ativos judiciais, entre outras soluções complexas;</li> <li>Já tendo participado de operações que envolveram mais de R\$ 6 bilhões em valor de face e mais de R\$ 500 milhões</li> </ul>
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> 05/19 <u>Saída:</u> Presente
• nome da empresa	<b>BMA – BARBOSA MUSSINCH E ARAGÃO ADVOGADOS</b>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Advogado / Estagiário <u>Funções:</u> Responsável pelo auxílio nos setores de Contencioso Cível e Arbitragem.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuação na área de Contencioso Cível e Arbitragem contribuindo com atividades de acompanhamento processual, diligência aos fóruns e elaboração de pequenas peças processuais;</li> <li>participou de forma efetiva em casos envolvendo temas variados, como fusões e aquisições, propriedade, contratos civis e comerciais, responsabilidade civil, concorrência desleal e recuperação judicial;</li> <li>Participou de forma efetiva na recuperação judicial do Grupo Abengoa, chegando a viajar para diversas cidades para negociar com credores estratégicos da recuperanda e ainda auxiliar a equipe responsável na Recuperação Judicial da Oi;</li> <li>Auxiliou na condução de <i>due diligence</i> em diversas operações societárias e no acompanhamento de processos judiciais que poderiam impactar a operação.</li> </ul>
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> 08/16 <u>Saída:</u> 05/19
• nome da empresa	<b>DEMAREST ADVOGADOS</b>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Estagiário <u>Funções:</u> Responsável pelo auxílio no setor de Contencioso Trabalhista.

<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuou na área de Contencioso Trabalhista, contribuindo com atividades de suporte em acompanhamento processual, diligência aos fóruns e elaboração de pequenas peças processuais;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<p><u>Entrada:</u> 11/13</p> <p><u>Saída:</u> 09/15</p>
<p><b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	Vide item 8.5.
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	Vide item 8.5.
<p>i. cursos concluídos;</p>	Vide item 8.5.
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	Vide item 8.5.
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	Vide item 8.5.
<ul style="list-style-type: none"> <li>nome da empresa</li> </ul>	Vide item 8.5.
<ul style="list-style-type: none"> <li>cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	Vide item 8.5.
<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	Vide item 8.5.
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	Vide item 8.5.
<p><b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	A MAKALU <b>não</b> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	N/A

i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
<b>8.8.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo 1 o Diretor de Investimentos.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	(i) De forma geral, a equipe de gestão de recursos é responsável pela análise e avaliação dos investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) Diretor de Investimento é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas; e (iii) Analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e sugerir os ativos para investimento pelos fundos, dar suporte à gestão de ativos de forma geral, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> A MAKALU possui ferramentas próprias para a gestão de investimentos, composto por planilhas e modelos proprietários.  <u>Rotinas e Procedimentos:</u>

A MAKALU realiza a gestão de investimentos por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno satisfatório com um horizonte de investimento longo.

Neste sentido, a MAKALU realiza a gestão de investimentos com base em uma análise detalhada de direitos creditórios - com foco, principalmente, em ativos de natureza judicial – por intermédio de uma análise do capa-a-capa dos processos judiciais, assim como da probabilidade de existência de riscos com eventuais ações rescisórias e a expectativa de *time-to-cash*.

O processo de investimento se inicia com uma extensa classificação dos ativos do universo de investimento, de acordo com critérios qualitativos e análise de risco x retorno. Dessa classificação são extraídas as principais ideias de investimento, que serão objeto de profunda diligência e elaboração de case de investimento, que inclui uma análise minuciosa das partes relacionadas nos ativos, com ênfase nos emissores e nos devedores dos ativos, passando por uma verificação de legitimidade, adequação e capacidade financeiras destas partes. Em seguida, o case é apresentado e discutido em reunião do Comitê de Investimento, no qual todos os membros da equipe de investimento participam. Por fim, o Comitê de Investimentos discute a tese de investimento, a qual estará sempre sujeita à aprovação do Diretor de Investimentos.

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimento define a exposição que o ativo deve ter na carteira. A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o grau de confiança da Equipe de Gestão com o investimento em pauta, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento. Como já mencionado, todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Investimentos.

A MAKALU reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos e que tal avaliação adequada dos ativos dos fundos de investimento exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela MAKALU, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

<p><b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>3 (três) profissional, sendo 1 o Diretor de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Área de <i>Compliance</i> e Risco da MAKALU são realizadas com base nas disposições do Manual de Controles Internos (“<u>Manual</u>”), elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Instrução CVM nº 558 e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores da MAKALU, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>Dentre as atividades do Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD, destacam-se as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da MAKALU;</li> <li>(ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da MAKALU para apreciação dos administradores da MAKALU;</li> <li>(iii) Atender prontamente todos os Colaboradores;</li> <li>(iv) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da MAKALU;</li> <li>(v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de <i>compliance</i>, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir;</li> <li>(vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;</li> </ul>

	<p>(vii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da MAKALU;</p> <p>(viii) Encaminhar aos órgãos de administração da MAKALU, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da MAKALU;</p> <p>(ix) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores, constantes no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;</p> <p>(x) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;</p> <p>(xi) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de <i>compliance</i> previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;</p> <p>(xii) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>(xiii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</p> <p>(xiv) Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores, conforme definido pelo Comitê de <i>Compliance</i> e Risco; e</p> <p>(xv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A MAKALU também faz uso de ferramentas próprias, como planilhas desenvolvidas pela mesma para o auxílio no controle de riscos regulatórios e suporte para o acompanhamento da agenda regulatória.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: As atividades da Área de <i>Compliance</i> e Risco envolvem rotinas diárias, semanais, mensais e anuais de verificação da conformidade das transações realizadas com a regulação em vigor, com os regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da MAKALU, bem como</p>

	<p>dos aspectos relevantes do seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e demais políticas.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e <i>compliance</i> formarão a Área de <i>Compliance</i> e Risco, sob a coordenação do Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD, sendo certo que a Área de <i>Compliance</i> e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da MAKALU e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p> <p>Além disso, o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>A decisão das ações a serem tomadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual, ou das demais normas aplicáveis às atividades da MAKALU, cabe ao Comitê de <i>Compliance</i> e Risco. Caso haja suspeita, indício ou descumprimento que recaia sobre qualquer dos membros do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco, esta pessoa será excluída do Comitê até que a questão seja resolvida.</p>
<p><b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>3 (três) profissional, sendo 1 o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos constam expressamente da Política de Gestão de Risco da MAKALU, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Instituição.</p> <p>O Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.</p>

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Para o monitoramento quantitativo no acompanhamento de mercado e ativos financeiros a MAKALU conta com o auxílio de ferramentas próprias de planilhas específicas desenvolvidas para as especificidades das atividades da MAKALU. Para o monitoramento qualitativo, a MAKALU também conta com sistemas e modelos proprietários.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Área de *Compliance* de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da MAKALU e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle.

O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD é o responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de *Compliance* e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos e pelos analistas membros da equipe de investimentos.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada Diretor de Investimentos.

Nesse sentido, seguem algumas das rotinas mais relevantes:

- i. Garantir o cumprimento dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos operacionais e dos procedimentos de controle da MAKALU;
- ii. Garantir o cumprimento dos limites de risco dos fundos de investimento sob gestão e acompanhamento de eventuais excessos, e o cumprimento das ações adotadas para enquadramento; e
- iii. Mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias.

Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimento para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

A Área de *Compliance* e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique



	um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>Na estrutura da MAKALU, a Área de <i>Compliance</i> e Risco, conforme já mencionado no item 8.9 (d) acima, seu Diretor responsável e analistas não se subordinam à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades.</p> <p>A decisão das ações a serem tomadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual, ou das demais normas aplicáveis às atividades da MAKALU, cabe ao Comitê de <i>Compliance</i> e Risco. Caso haja suspeita, indício ou descumprimento que recaia sobre qualquer dos membros do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco, esta pessoa será excluída do Comitê até que a questão seja resolvida.</p>
<b>8.11.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A MAKALU <b>não</b> exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
<b>8.12.</b> Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A MAKALU <b>não</b> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
a. quantidade de profissionais	N/A

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>N/A</p>
<p>c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas</p>	<p>N/A</p>
<p>d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição</p>	<p>N/A</p>
<p>e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>N/A</p>
<p><b>8.13.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não há outras informações relevantes no entendimento da MAKALU.</p>
<p><b>9. Remuneração da empresa</b></p>	
<p><b>9.1.</b> Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A MAKALU cobra taxa de gestão sobre o patrimônio líquido gerido e taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a MAKALU apresenta abaixo os percentuais de cobrança a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.</p> <p>A MAKALU cobra pelos seus serviços uma taxa de gestão e de performance que pode ser impactada de acordo com os produtos a serem geridos pela MAKALU, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.</p>
<p><b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos</p>	

clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	88,51%
b. taxas de performance	11,49%
c. taxas de ingresso	0
d. taxas de saída	0
e. outras taxas	0
<b>9.3.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da MAKALU.
<b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b>	
<b>10.1.</b> Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Seleção e Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela MAKALU, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.</p> <p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, a MAKALU identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual considera-se, para fins da Política de Contratação de Terceiros, como “Terceiro” tais prestadores de serviços. A contratação de outros prestadores de serviços será sempre de responsabilidade do administrador fiduciário do respectivo fundo de investimento.</p> <p>A seleção e contratação de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos e pelo Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD responsáveis pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>Este processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a MAKALU e com os fundos de investimento sob gestão da MAKALU, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>due diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p>

	<p>Após a contratação do Terceiro, a MAKALU realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail aos demais diretores e sócios da MAKALU, para fins de ciência.</p>
<p><b>10.2.</b> Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Considerando o foco de atuação da MAKALU, qual seja, gestão de fundos de investimento em direitos creditórios, não haverá custos corriqueiros de corretagens para transação com valores mobiliários, mas sim custos relacionados à transação de ativos com perfil ilíquido (i.e. aquisição de precatórios), os quais consistem, de forma geral, em custos com due diligence do ativo, custos de estudos técnicos e custos de advogados especializados.</p> <p>Com isso, a partir do surgimento de uma oportunidade de investimento a equipe de gestão apresentará em reunião do Comitê de Investimentos um orçamento para esses custos, que serão revisados e aprovados pelo Comitê.</p> <p>Após aprovação, a equipe de gestão dará andamento às demais fases de investimento: Diligência, Comitê de Investimento Final e Negociação Final.</p> <p>O orçamento deverá ser seguido com zelo pela equipe de gestão e será do tamanho apropriado para cada transação.</p>
<p><b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dollar</b>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico concedido à MAKALU por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”) em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela MAKALU, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos.</p> <p>A MAKALU não selecionará seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas levará em consideração, primordialmente, a qualidade, eficiência, produtividade e os custos oferecidos por tais Fornecedores.</p> <p>A MAKALU, por meio de seus representantes, deverá observar determinados princípios e regras de conduta ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>, conforme consta</p>

	<p>do seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, disponível em sua página na internet.</p> <p>Os acordos de <i>Soft Dollar</i> devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A MAKALU deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>. Usualmente esses registros são realizados em Ata de reunião do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco.</p> <p>Ao contratar os serviços de execução de ordens, a MAKALU não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos fundos de investimento sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de <i>Soft Dollar</i>.</p>
<p><b>10.4.</b> Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da MAKALU (“<u>Plano de Contingência</u>”) tem como objetivo definir as bases de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da MAKALU no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.</p> <p>De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da MAKALU e à MAKALU propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da MAKALU devido a problemas de ordem técnica (<i>hardware</i>), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a</p>

	<p>avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo:</p> <p>(a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e</p> <p>(b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da MAKALU, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, conforme descrito no Plano de Contingência.</p> <p>A continuidade das operações da MAKALU deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>Todos os sistemas utilizados pela MAKALU são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas (computação em nuvem), o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet.</p> <p>O Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela MAKALU e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais Colaboradores.</p> <p>Para maiores informações, as versões atualizadas do Plano de Contingência estão disponíveis na sede da MAKALU.</p>
<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O risco de liquidez é observado a partir da possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade do Fundo não conseguir manter seu nível de liquidez esperado por algum fator como o próprio risco de mercado, assim como por eventual descontinuidade no mercado, perdas judiciais ou por outros problemas diretos com os cedentes e coobrigados dos créditos adquiridos.</p> <p>Além disso, em fundos de direitos creditórios, o risco de liquidez aumenta pela potencial falta de demanda pelos ativos integrantes da carteira do fundo, podendo prejudicar o pagamento de amortização e/ou resgates aos quotistas, seja no que se refere aos valores ou aos prazos pactuados, bem como a possibilidade de terem que levar a vencimento os respectivos recebíveis sem</p>

	<p>possibilidade de desfazer o investimento antes desse prazo, o descasamento potencial de taxa de juros entre ativo e passivo e os efeitos de gestão de caixa.</p> <p>Neste sentido, a revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas na Política de Gestão de Risco da MAKALU deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.</p> <p>Tendo em vista que os Fundos são constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos dos Fundos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.</p> <p>No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a MAKALU aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos de investimento sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.</p>
<p><b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A MAKALU <u>não</u> atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p><b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual</p>	<p>(<a href="http://www.makalupartners.com">www.makalupartners.com</a>)</p>

podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução	
<b>11. Contingências</b>	
<b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.



<p>processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p><b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p><b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</b></p>	

<p>a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>d. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo I</p>

<p>e. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>f. que não tem contra si títulos levados a protesto</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>g. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC</p>	<p>Vide Anexo I</p>

**ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente, o Sr. **Luiz Humberto Guimarães de Castro Prado**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 50.157.235-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 921.435.471-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 1994, apartamento 11, Jardim Paulista - CEP 01408-000, declara e garante que:

**A** - Não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

**B** - Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

**C** - Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

**D** - Não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

**E** - Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;

**F** - Não tem contra si títulos levados a protesto;

**G** - Nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e

**H** - Nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

São Paulo, 28 de março de 2024

---

**Luiz Humberto Guimarães de Castro Prado**